

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 55/2005 de 9 de Fevereiro de 2005

Considerando o despacho de 23 de Junho de 2004, de Sua Exa. o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Dr. Francisco Coelho, "...no intuito de salvaguardar o tratamento igual por parte deste departamento das diversas instituições, deverá a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, face aos interesses em causa custear os honorários do causídico que a instituição contratar".

Considerando a nota dos honorários do advogado do Jardim de Infância de São Gonçalo no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros);

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Jardim de Infância de São Gonçalo – concelho de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Jardim de Infância de São Gonçalo:

1. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar a despesa acima referida;

23 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. – A Presidente da Direcção do Jardim de Infância de São Gonçalo, *Maria Arminda Teixeira Faustino*.